JOCKEY CLUB BRASILEIRO

131

Rio de Janeiro, 03 de abril de 2013.

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 12ª Vara Cível

Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro

Rua Erasmo Braga, nº 115, sala 304 D,

Centro, Rio de Janeiro.

Ref.: Resposta do ofício 509/2013/OF
Processo nº. 0167801-79.2013.8.19.0001
Autor: Venâncio Nahid
Réu: Jockey Club Brasileiro

J. Diga a Parte Antona 03/06
I 03/06/13

Álvaro H. T. Almeida
Juiz de Direito

Exmo. Magistrado,

Em resposta aos termos do ofício 509/2013/OF, expedido em 28 de maio de 2013, o Jockey Club Brasileiro (JCB) vem apresentar a V. Exa. os esclarecimentos solicitados pelo Autor.

- **Item 1 – RESULTADO DO EXAME DE ANTIDOPING REALIZADO NO BRASIL**

Por recomendação da Associação Brasileira dos Criadores e Proprietários de Cavalos de Corrida, o JCB escolheu o Laboratoire des Courses Hippiques para o exame de antidoping dos fluidos biológicos do animal INVICTUS. A realização do exame pelo Laboratório escolhido foi previamente comunicada aos interessados por meio da Resolução da Comissão de Corridas nº 107, publicada em 05 de março de 2013, da Comissão de Corridas (anexo).

Por cautela, as amostras foram encaminhadas também para o Laboratório Chromanalysis, com sede em São Paulo. Com relação ao resultado do exame realizado no Laboratório Chromanalysis, o JCB informa que o resultado foi negativo para a substância DEXAMETASONA.

A divergência entre os resultados pode ser facilmente explicada. O Laboratório Chromanalysis não possui equipamentos de tecnologia suficientemente avançada para a identificação deste tipo de substância. No laboratório da França, considerado o melhor do mundo na área de controle de doping animal, a DEXAMETASONA foi detectada porque o equipamento usado foi de alta resolução – o chamado **TSQ QUANTUM ULTRA SPECTROMETER** -, não existente no Laboratório Chromanalysis.

137

- **Item 2 – APURAÇÃO DE DOPING DO CAVALO INVICTUS**

Nos termos do que foi solicitado, segue, em anexo, a cópia de todos os documentos relacionados com o exame de antidoping do animal INVICTUS.

- **Item 3 – REALIZAÇÃO DE NOVO EXAME**

Inicialmente, o JCB informa que reconhece a regularidade da contraprova realizada no dia 15.05.2013 pelo Laboratoire des Courses Hippiques. A notificação encaminhada ao treinador Venâncio Nahid e ao proprietário do cavalo serve apenas para lhes dar a oportunidade, se for do seu interesse, de questionar o resultado da prova e da contraprova, no exercício de seu direito de defesa.

Também em resposta ao item em referência, o JCB informa que, antes da realização do exame de contraprova, a amostra 004425 (retirada do cavalo INVICTUS) foi fotografada ainda dentro do saco que continha as matrizes dos fluidos biológicos do animal: urina, sangue e plasma (conforme fotos em anexo). Em seguida, o saco foi aberto e a amostra de urina foi retirada para a contraprova. Após aliquotada para o exame, a amostra foi novamente inserida no saco, que foi fechado e armazenado adequadamente no freezer.

- **Item 4 – PARÂMETROS E PADRÕES DE TOLERÂNCIA**

No que diz respeito à substância identificada no cavalo INVICTUS, cumpre esclarecer que o JCB, seguindo os protocolos internacionais dos quais o Brasil é signatário, incluiu a substância DEXAMETASONA no rol daquelas proibidas.

Isso porque o Brasil é signatário do acordo internacional da **FIAH** - Federação Internacional de Autoridades Hípicas, que elenca a DEXAMETASONA como substância que possibilita a alteração do desempenho do animal capaz de interferir no resultado final dos páreos. O referido acordo estabelece que a análise da mencionada substância é qualitativa, e não quantitativa, não havendo, portanto, parâmetros ou padrões de tolerância relacionados com a DEXAMETASONA. A simples presença no organismo do animal já configura a administração da medicação proibida.

Em adição ao exposto, cumpre informar que o Laboratoire des Courses Hippiques é um dos Conselheiros da FIAH, sendo inequívoco o seu conhecimento sobre as normas e padrões internacionalmente aplicáveis ao caso.

São estes os esclarecimentos para o momento.

JOCKEY CLUB BRASILEIRO
Mayra Nouer Frederico
Gerência do Turfe